



ANEXO II – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO: 301 - AUXILIAR DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (Lei Municipal nº 4.200/2023)
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas ao apoio administrativo em âmbito da atenção primária.
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">I. Auxílio nos serviços de saúde pública em geral que não exija conhecimento técnico profissional;II. Recepção de pacientes;III. Apoio a marcação e impressão de exames e consultas;IV. Atendimento telefônico;V. Lançamento de dados no sistema de informação que integra atenção primária e secundária;VI. Identificação do cidadão e inserção dos seus dados na fila de espera para atendimento, vinculando o profissional à demanda do usuário;VII. Elaboração de ata das reuniões de equipe;VIII. Registro das manutenções realizadas na USF bem como comunicação à coordenação sobre as necessidades de reparo;IX. Acionamento dos setores correspondentes para solucionar falta de luz, água, sinal de internet ou de telefone na USF;X. Realização do CNS dos usuários cadastrados no território;XI. Rotina administrativa entre USFs, apoio a coordenação e demais setores da Prefeitura;XII. Outras tarefas afins.

CARGO/FUNÇÃO: 302 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF (Lei Municipal nº 4.200/2023)
REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso de Auxiliar de Saúde Bucal completo e registro no Conselho de Classe.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas à serviços auxiliar em odontologia em âmbito da atenção primária.
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">I. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;II. Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;III. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;IV. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**



EDITAL Nº 01/2023

- V. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- VI. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- VII. Processar filme radiográfico;
- VIII. selecionar moldeiras;
- IX. Preparar modelos em gesso;
- X. Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;
- XI. Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e
- XII. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO/FUNÇÃO: 401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF (Lei Municipal nº 4.200/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas à enfermagem em nível técnico em âmbito da atenção primária.

ATRIBUIÇÕES:

- I. Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- II. Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e
- III. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO/FUNÇÃO: 402 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL ESF (Lei Municipal nº 4.200/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Higiene Bucal e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas à odontologia em nível técnico em âmbito da atenção primária.

ATRIBUIÇÕES:

- I. Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**



EDITAL Nº 01/2023

- necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
- II. Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
 - III. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
 - IV. Apoiar as atividades dos Auxiliares de Saúde Bucal e dos Agentes Comunitários de Saúde nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
 - V. Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
 - VI. Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
 - VII. Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
 - VIII. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
 - IX. Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
 - X. Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
 - XI. Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
 - XII. Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo;
 - XIII. Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista;
 - XIV. Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
 - XV. Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;
 - XVI. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
 - XVII. Processar filme radiográfico;
 - XVIII. Selecionar moldeiras;
 - XIX. Preparar modelos em gesso;
 - XX. Manipular materiais de uso odontológico.
 - XXI. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO/FUNÇÃO: 501 - ASSISTENTE SOCIAL EMASF (Lei Municipal nº 4.200/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho de Classe, preferencialmente com Especialização em Saúde da Família.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área do serviço social.

ATRIBUIÇÕES:

- I. Ações de Serviço Social - ações de promoção da cidadania e de produção de estratégias que fomentem e fortaleçam redes de suporte social e maior integração entre serviços de saúde, seu território e outros equipamentos sociais, contribuindo para o desenvolvimento de ações intersetoriais para realização efetiva do cuidado.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**



EDITAL Nº 01/2023

- II. Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às ESF;
- III. Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESF;
- IV. Discutir e refletir permanentemente com as ESF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades;
- V. Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as ESF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais;
- VI. Identificar no território, junto com as ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
- VII. Discutir e realizar visitas domiciliares com as ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde;
- VIII. Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as ESF e a comunidade;
- IX. Identificar, articular e disponibilizar com as ESF uma rede de proteção social;
- X. Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;
- XI. Desenvolver junto com os profissionais das ESF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas;
- XII. Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as ESF;
- XIII. Capacitar, orientar e organizar, junto com as ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; e
- XIV. No âmbito do Serviço Social, identificar as necessidades e realizar as ações necessárias ao acesso à Oxigenioterapia.

CARGO/FUNÇÃO: 502 - CIRURGIÃO DENTISTA ESF (Lei Municipal nº 4.200/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia e registro Conselho de Classe, preferencialmente com Especialização em Saúde da Família.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas à odontologia em âmbito da atenção primária.

ATRIBUIÇÕES:

- I. Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas, observadas as disposições legais da profissão;
- II. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;
- III. Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção Primária à Saúde em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**



EDITAL Nº 01/2023

- relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);
- IV. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
 - V. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
 - VI. Realizar supervisão do técnico em saúde bucal e/ou auxiliar em saúde bucal;
 - VII. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias, quando compuser equipe, em conjunto com os outros membros da equipe;
 - VIII. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e
 - IX. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO/FUNÇÃO: 503 - EDUCADOR FÍSICO EMASF (Lei Municipal nº 4.200/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Educação Física e registro no Conselho de Classe, preferencialmente com Especialização em Saúde da Família.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área de educação física.

ATRIBUIÇÕES:

- I. Ações de Reabilitação em Educação Física - Ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde.
- II. Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;
- III. Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
- IV. Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
- V. Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
- VI. Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;
- VII. Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
- VIII. Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros;
- IX. Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
- X. Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS;
- XI. Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;
- XII. Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**



EDITAL Nº 01/2023

- XIII. Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;
- XIV. Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
- XV. Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;
- XVI. Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;
- XVII. Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e
- XVIII. Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

CARGO/FUNÇÃO: 504 - ENFERMEIRO ESF (Lei Municipal nº 4.200/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe, preferencialmente com Especialização em Saúde da Família.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas à odontologia em âmbito da atenção primária.

ATRIBUIÇÕES:

- I. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;
- II. Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas, observadas as disposições legais da profissão;
- III. Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
- IV. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- V. Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
- VI. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate à Endemias, quando este compuser a equipe, em conjunto com os outros membros da equipe;
- VII. Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e Agente Comunitário de Saúde;
- VIII. Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na Unidade Básica de Saúde; e
- IX. Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

EDITAL Nº 01/2023



CARGO/FUNÇÃO: 505 - FARMACÊUTICO EMASF (Lei Municipal nº 4.200/2023)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no Conselho de Classe, preferencialmente com Especialização em Saúde da Família.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área de assistência farmacêutica.
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">I. Ações de Assistência Farmacêutica - Ações voltadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde, no âmbito individual e coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao seu uso racional.II. Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família;III. Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde/ Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde;IV. Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;V. Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde/ Saúde da Família;VI. Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; - receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Primária à Saúde/ Saúde da Família;VII. Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;VIII. Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as ESF com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos;IX. Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade;X. Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;XI. Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica; eXII. Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Primária à Saúde/ Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**



EDITAL Nº 01/2023

CARGO/FUNÇÃO: 506 - FISIOTERAPEUTA EMASF (Lei Municipal nº 4.200/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe, preferencialmente com Especialização em Saúde da Família.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área de fisioterapia.

ATRIBUIÇÕES:

- I. Ações de Reabilitação em Fisioterapia - Ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde.
- II. Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;
- III. Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
- IV. Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
- V. Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
- VI. Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;
- VII. Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
- VIII. Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros;
- IX. Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
- X. Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS;
- XI. Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;
- XII. Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- XIII. Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;
- XIV. Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
- XV. Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;
- XVI. Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;
- XVII. Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e
- XVIII. Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG

EDITAL Nº 01/2023



CARGO/FUNÇÃO: 507 - FONOAUDIÓLOGO EMASF (Lei Municipal nº 4.200/2023)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe, preferencialmente com Especialização em Saúde da Família.
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área de fonoaudiologia.
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">I. Ações de Reabilitação em Fonoaudiologia - Ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde.II. Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;III. Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;IV. Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;V. Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;VI. Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;VII. Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;VIII. Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros;IX. Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;X. Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS;XI. Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;XII. Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;XIII. Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;XIV. Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;XV. Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;XVI. Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;XVII. Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; eXVIII. Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**



EDITAL Nº 01/2023

CARGO/FUNÇÃO: 508 - MÉDICO GENERALISTA ESF (Lei Municipal nº 4.200/2023)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro Conselho de Classe, preferencialmente com Residência ou Especialização em Saúde da Família.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas à medicina geral em âmbito da atenção primária.
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">I. Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;II. Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas, observadas as disposições legais da profissão;III. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;IV. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;V. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;VI. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, quando compuser a equipe, em conjunto com os outros membros da equipe; eVII. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO/FUNÇÃO: 509 - NUTRICIONISTA EMASF (Lei Municipal nº 4.200/2023)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no Conselho de Classe, preferencialmente com Especialização em Saúde da Família.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área da nutrição.
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">I. Ações de Alimentação e Nutrição - Ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis.II. Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;III. Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**



EDITAL Nº 01/2023

- IV. Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; e
- V. Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de Atenção Primária à Saúde, organizando a referência e a contrarreferência do atendimento.

CARGO/FUNÇÃO: 510 - PSICOLOGO EMASF (Lei Municipal nº 4.200/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no Conselho de Classe, preferencialmente com Especialização em Saúde da Família.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área da psicologia.

ATRIBUIÇÕES:

- I. Ações de Saúde Mental - de Psicologia - Atenção aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social. As ações de combate ao sofrimento subjetivo associado a toda e qualquer doença e a questões subjetivas de entrave à adesão a práticas preventivas ou a incorporação de hábitos de vida saudáveis, as ações de enfrentamento de agravos vinculados ao uso abusivo de álcool e drogas e as ações de redução de danos e combate à discriminação.
- II. Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
- III. Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
- IV. Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
- V. Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
- VI. Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;
- VII. Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
- VIII. Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda etc.;
- IX. Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
- X. Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; e
- XI. Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

EDITAL Nº 01/2023



CARGO/FUNÇÃO: 511 - TERAPEUTA OCUPACIONAL EMASF (Lei Municipal nº 4.200/2023)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classe, preferencialmente com Especialização em Saúde da Família.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área da terapia ocupacional.
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">I. Ações de Reabilitação em Terapia Ocupacional - Ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde.II. Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;III. Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;IV. Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;V. Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;VI. Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;VII. Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;VIII. Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros;IX. Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;X. Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS;XI. Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;XII. Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;XIII. Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;XIV. Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;XV. Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;XVI. Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;XVII. Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG

EDITAL Nº 01/2023



XVIII. Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

CARGO/FUNÇÃO: 601 - MÉDICO GINECOLOGISTA ESF (Lei Municipal nº 4.200/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, no atendimento em medicina ginecológica, nos cuidados da mulher.

ATRIBUIÇÕES:

Recomenda-se a atuação do ginecologista e obstetra como apoio no atendimento de pré-natal de gestantes com fatores de risco intermediário, nas seguintes situações:

De acordo com as suas características pessoais e sociodemográficas:

- tabagismo;
- Índice de massa corpórea (IMC) inicial que evidencie: baixo peso ($< 18,5 \text{ Kg/m}^2$), sobrepeso (≥ 25 e $< 30 \text{ Kg/m}^2$) e obesidade ($\geq 30 \text{ Kg/m}^2$);
- uso de drogas lícitas ou ilícitas;
- altura $< 1,45\text{m}$; e e) idade < 15 anos e > 35 anos.

De acordo com os antecedentes obstétricos:

- dois (02) abortamentos em gestação anterior;
- cirurgia uterina anterior (que não seja cesárea);
- intervalo interpartal menor que dezoito meses;
- alterações no crescimento intrauterino (CIUR e macrosomia);
- recém-nascido malformado;
- síndromes hemorrágicas em partos anteriores;
- perdas gestacionais de 2º ou 3º trimestre;
- prematuridade prévia;
- acretismo placentário prévio;
- morte perinatal explicada ou inexplicada;
- diabetes gestacional;
- síndromes hemorrágicas ou hipertensivas sem critérios de gravidade;
- doença trombótica;
- doença trofoblástica gestacional;
- cesariana prévia com incisão clássica/corporal/longitudinal; e
- hipotireoidismo e hipertireoidismo.

De acordo com as intercorrências clínicas/obstétricas na gestação atual:

- infecção urinária (1 ou 2 ocorrências) ou 1 episódio de pielonefrite;
- ganho de peso insuficiente ou excessivo;
- Alterações tireoidianas;
- sífilis diagnosticada durante a gestação;
- doença de Chagas; e
- suspeita/confirmação de Dengue, vírus Zika ou Chikungunya (quadro febril e/ou exantemático), toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus, HIV e HTLV.

Recomenda-se o acompanhamento do ginecologista/obstetra junto às equipes de saúde da APS na orientação do atendimento da gestante e puérpera, a realizar:



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**



EDITAL Nº 01/2023

- ✓ Educação em saúde de forma compartilhada com as equipes da APS, a utilizar temas direcionados para a comunidade sobre o planejamento familiar (métodos contraceptivos) pré-natal, gestação, parto e puerpério;
- ✓ Cuidado integral e centrado nas mulheres em período pré-concepcional, gestacional, puerperal e em intervalo intergestacional, considerando a singularidade de cada caso para prevenção e complicações. Recomenda-se a articulação do ginecologista/obstetra com as equipes da APS a realizar:
- ✓ Reuniões para discussão de casos, a incluir o levantamento das novas gestações (gestantes em situações de vulnerabilidade social, violência doméstica e dependência de drogas lícitas e ilícitas, além das dificuldades geográficas, entre outros) e a apresentação dos novos casos com foco na estratificação de risco gestacional;
- ✓ Apoiar profissionais das equipes da APS por meio de interconsultas, consultas compartilhadas, discussão de casos clínicos e capacitações;
- ✓ Apoio técnico-pedagógico para os profissionais das equipes de saúde da APS na identificação e enfrentamento adequado às condições crônicas estabelecidas;
- ✓ Realizar educação permanente com as equipes com atenção integral e centrada na mulher e sua família, considerando a singularidade e as especificidades de cada caso;
- ✓ Proposta de plano terapêutico para realizar intervenções e condutas compartilhadas a utilizar evidências clínicas para a avaliação e monitoramento;
- ✓ Construir estratégias para garantir a todas as gestantes da região o mínimo de 6 consultas de pré-natal, sendo a primeira consulta antes da 12ª semana de gestação, conforme preconizado;
- ✓ Elaborar protocolos clínicos compartilhados entre o ginecologista e obstetra e a equipe da APS, a fim de qualificar as referências e delimitar as atribuições; e
- ✓ Qualificar a comunicação entre a APS e a atenção ambulatorial especializada, de forma a garantir o manejo recomendado pelas diretrizes clínicas, assim como otimizar o encaminhamento das gestantes de alto risco.

CARGO/FUNÇÃO: 602 - MÉDICO PEDIATRA ESF (Lei Municipal nº 4.200/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina, Residência Médica em Pediatria e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, no atendimento em medicina pediátrica, cuidados com a criança.

ATRIBUIÇÕES:

Recomenda-se a atuação do pediatra, como apoio às equipes de saúde da APS, no atendimento às crianças que se encontram nas seguintes situações:

- ✓ Acompanhadas no Ambulatório de Seguimento da Criança Egressa de Unidade Neonatal (ANEU);
- ✓ Em realização da 3ª etapa compartilhada do Método Canguru;
- ✓ Apresentando icterícia grave; e
- ✓ Demonstrem alterações detectadas durante as consultas de puericultura, tais como:
 - nutricionais (peso para a idade baixo ou muito baixo, estatura ou altura para a idade baixa ou muito baixa, IMC para a idade compatível com obesidade);
 - atraso no crescimento por transtornos do crescimento ósseo, por transtornos hormonais, síndromes com malformações congênitas associadas predominantemente a nanismo.
 - alterações no perímetro cefálico (menor do que -2 escore Z ou maior do que +2 escore Z);
 - atraso do desenvolvimento (ausência de um ou mais reflexo/posturas /habilidades dos marcos do desenvolvimento previsto para a faixa etária em que a criança se encontra);



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**



EDITAL Nº 01/2023

- alterações no Checklist modificado para Transtorno do Espectro Autista (TEA) (M-CHAT R/F) para crianças de 16 a 30 meses.

Realizam acompanhamento de doenças crônicas e/ou congênitas:

- diabetes;
- hipertensão;
- cardiopatias (congênitas ou adquiridas);
- hipercolesterolemia familiar ou relacionada ao estilo de vida;
- sífilis congênita;
- crianças vivendo com HIV;
- toxoplasmose congênita;
- síndrome congênita pelo Zika vírus;
- asma grave;
- tuberculose;
- hanseníase;
- neuropatia crônica não progressiva;
- egressos de internação hospitalar por patologia aguda;
- crianças utilizadoras frequentes de serviços de urgência;
- outras doenças crônicas ou congênitas.

✓ Alterações fenotípicas mais frequentes, conforme presente na Caderneta da Criança.

Recomenda-se o acompanhamento do pediatra no atendimento à criança junto às equipes e orientações aos responsáveis e comunidade, a realizar:

- ✓ Educação em saúde de forma compartilhada, a utilizar temas direcionados para os responsáveis sobre o desenvolvimento infantil, tais como: o estímulo ao aleitamento materno e doação do leite humano; alterações de fala e linguagem; prevenção de acidentes domésticos e de trânsito na infância; promoção de cultura da paz; orientação alimentar e nutricional e entre outras elencadas pelas equipes.
- ✓ Apoio técnico-pedagógico (discussões de casos clínicos, capacitações, dentre outras) para os profissionais das equipes da APS na prevenção de complicações identificadas na APS.
- ✓ Apoio técnico-pedagógico para o setor educacional com o intuito de orientar professores, diretores e demais trabalhadores da educação, por meio do Programa Saúde na Escola (PSE) desenvolvido pela APS;

Recomenda-se o apoio do pediatra às ações de reabilitação de crianças com deficiência e/ou doenças crônicas, por meio:

- ✓ Avaliação funcional para definição do ponto de atenção onde a criança receberá o atendimento especializado de reabilitação;
- ✓ Acompanhamento longitudinal de casos, em conjunto com as equipes da APS, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
- ✓ Participação das atividades coletivas de orientação às famílias das crianças com deficiências e/ou doenças crônicas;

Recomenda-se articulação do pediatra com as equipes de saúde da APS:

- ✓ Participar das reuniões para discussão de casos considerando a dimensão familiar e social da criança, e avaliar de forma compartilhada a evolução dos casos;
- ✓ Propor plano terapêutico e condutas compartilhadas a utilizar evidências clínicas para a avaliação e monitoramento;
- ✓ Apoiar profissionais das equipes da APS por meio de consultas compartilhadas/interconsultas, discussão de casos clínicos e capacitações;
- ✓ Realizar educação permanente com as equipes com foco na atenção integral e centrada na criança e sua família, considerando a singularidade e as especificidades de cada caso;
- ✓ Elaborar protocolos compartilhados entre o pediatra e a equipe da APS, a fim de qualificar as referências e delimitar as atribuições;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO
MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG**

EDITAL Nº 01/2023



- | |
|--|
| <p>✓ Qualificar a comunicação entre a APS e a atenção ambulatorial especializada, de forma a garantir o manejo recomendado pelas diretrizes clínicas, assim como otimizar os encaminhamentos preconizados.</p> |
|--|